



REQUERIMENTO Número / (.^a)

PERGUNTA Número / (.^a)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

A 29 de agosto a Autoridade de Gestão (AG) do PDR2020 emitiu uma nota informativa segundo a qual ia dar início à 'Operação Limpeza' do PDR.

Nessa nota esclarecem que a execução física da operação a apoiar pelo PDR 2020 deve ser iniciada no prazo de 6 meses, contados a partir da data da submissão autenticada do termo de aceitação, abordando também o nível de compromisso da dotação financeira do PDR2020 e o número de projetos já aprovados.

A nota salienta que é necessário "avaliar se os beneficiários dos projetos já aprovados pretendem ou não dar execução aos mesmos, para que as verbas eventualmente libertadas por projetos não executados possam, em tempo útil, ser canalizadas para outras ações ou projetos".

Solicita assim a AG que os agricultores apresentem pedidos de pagamento, uma vez que "brevemente, passarão a ser regularmente identificados – e objeto de procedimento adequado – os casos em que estejam em causa projetos cuja decisão deve ser revogada por incumprimento dos prazos legalmente estabelecidos, visando assegurar a melhor execução do PDR 2020", ressalvando as situações em que é solicitada e aceite a prorrogação da data de início de execução do projeto.

A citada nota da AG é, contudo, omissa quanto à possibilidade de prorrogação da data de finalização dos projetos.

Ora, em nossa opinião, esta situação tem de estar também salvaguardada, para os casos devidamente justificados, sob pena da impossibilidade de conclusão dos projetos e a gravidade do impacto desta situação na atividade das explorações agrícolas.

Assim:

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

Os Deputados do CDS-PP, abaixo-assinados, vêm por este meio requerer ao senhor Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes perguntas:

1.Vai o Governo garantir que, nos casos devidamente justificados, seja possível prorrogar a data de conclusão dos projetos PDR?

Palácio de São Bento, 5 de setembro de 2018

Deputado(a)s

PATRÍCIA FONSECA(CDS-PP)

ILDA ARAÚJO NOVO(CDS-PP)

HELDER AMARAL(CDS-PP)